



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...TA 02 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRAUMA - de: 01/06/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM TRAUMATOLOGIA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, celebram, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benéfica e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **CENTRO ORTOPÉDICO SANTO AMARO S/C LTDA**, nome fantasia: **CENTRO ORTOPÉDICO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.083.423/0001-73, com sede na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por **CELSO DIAS FERNANDES**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o presente contrato, que servirá de atualização e consolidação de todas as avenças anteriores, tendo este novo termo, a sobreposição do contrato firmado em 17/08/2010 e demais aditivos anteriores e seus efeitos, onde as partes, em hipótese alguma poderão alegar o desconhecimento, incompreensão, dúvidas no todo ou em parte, das disposições expressas neste aditamento, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a **Prestação de Serviços em Atendimento Médico Assistencial na especialidade de Traumatologia e Ortopedia por parte da CONTRATADA**, aos pacientes SUS da **CONTRATANTE** que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, segundo descrições na cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir da competência **Junho/2019**, as partes aceitam a repactuação dos novos valores, onde os atendimentos sob demanda conforme estabelecidos abaixo, passam a ser remunerado ao valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, sendo as demandas de cirurgias por vídeo ao valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** cada, conforme descritas abaixo, onde a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços aqui pactuados, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

| SERVIÇOS | QUANTIDADE | DESCRÍÇÃO | VALOR |
|--|--|---|--|
| Serviços Médicos em Traumatologia | Conforme demanda | *Consultas Ambulatoriais, *Cirurgias (exceto Pró Santa Casa II e Demandas Judiciais), *Visitas e *Atendimento de urgência e Emergência. | R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) valor fechado |
| | 06 (seis) | *Cirurgias por vídeo, sendo: Pró Santa Casa II | R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada |
| | Conforme demanda e autorizadas pela Presidência da ASBG | *Cirurgias por vídeo, sendo: Demandas Judiciais e AIH autorizadas | R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada |

Obs1.: – Para a realização deste contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir com as escalas e quantidades de plantonistas determinados no item 2.1 deste contrato, sendo procedido o desconto no valor de **R\$ 1.805,55** (um mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) pela falta do plantonista.

Obs2.: – As cirurgias por vídeo do programam Pró Santa Casa II, deverão ser realizadas 72 (setenta e duas) por ano, podendo variar mensalmente a quantidade aqui estipulada em contrato, para atingimento dessa meta.

| | | | |
|-------------|------------|---------------|---------------|
| Contratante | Confratada | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha |
| | | | |

Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.

HSA

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...TA 02 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRAUMA - de: 01/06/2019

Para o cumprimento técnico dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá:

2.1 – Realizar os serviços e procedimentos deste contrato de forma ininterrupta, fazendo a cobertura com total responsabilidade e cumprimento das escalas dos plantonistas sob seu vínculo, da seguinte forma:

| DIAS DA SEMANA | QUANT/PLANTS | PERÍODO | HORÁRIO | CUMPRIMENTO DO PLANTÃO | QT DIAS/MÊS | QT | PLANT/MÊS |
|--|--------------|---------|----------------|-----------------------------|-------------|----|-----------|
| SEG A SEX | 02 | DIA | 07:00 ÀS 19:00 | Presencial | 22,5 | | 45 |
| | 01 | NOITE | 19:00 ÀS 07:00 | Sobreaviso | 22,5 | | 11 |
| SAB E DOM | 01 | DIA | 07:00 ÀS 19:00 | Presencial | 08 | | 08 |
| | 01 | | | Sobreaviso | 08 | | 04 |
| | 01 | NOITE | 19:00 ÀS 07:00 | Sobreaviso | 08 | | 04 |
| Mantendo Gestor/coordenador para a equipe | | | | QT TOTAL DE PLANTÕES | | | 72 |

2.2 – Entregar mensalmente por e-mail, cópia das escalas prévias à secretaria da diretoria técnica da **CONTRATANTE** ou a outro setor designado por ela para conhecimento, onde qualquer alteração deverá ser discutida previamente com **CONTRATANTE**;

2.3 – Realizar as prescrições médicas somente de forma eletrônica e pelo próprio médico do atendimento, excetuando apenas nos momentos em que houverem impossibilidades causadas pela **CONTRATANTE**; ocasionadas por atualizações no sistema de gestão hospitalar, quedas de energia ou outros da natureza que impossibilitem o acesso ao sistema informatizado do hospital, onde nestas exclusivas situações, será permitida a forma de prescrição manual;

2.4 – Disponibilizar profissionais habilitados na especialidade de Traumatologia/Ortopedia e com vivência prática, para a correta execução dos serviços contratados, podendo ser proprietário, empregado da empresa, sócio, diretor ou profissional autônomo que presta serviço à **CONTRATADA** mediante contrato de prestação de serviços;

2.5 – Atender todas as resoluções pertinentes ao CRM (conselho regional de medicina), CFM (conselho federal de medicina), bem como, respeitar fielmente o Código de Ética Médica e normas internas da **CONTRATANTE**;

2.6 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua atividade em relação aos profissionais contratados ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a **CONTRATANTE**;

2.7 – Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o seu pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo, tendo a responsabilidade de confeccionar relatórios gerenciais dos serviços realizados, de acordo com as solicitações e nunca se interferindo nas normas de conduta da **CONTRATANTE**;

2.8 – Orientar a todos os profissionais da equipe, para que antes do início de suas atividades no **HOSPITAL SANTO AMARO**, a efetuar o cadastro e apresentar toda a documentação necessária e exigida, junto à secretaria da diretoria técnica da **CONTRATANTE**;

2.9 – Possuir o Procedimento Operacional Padrão e/ou Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DATA E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor objeto deste contrato, com até **60 (sessenta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, através de depósito/transferência bancária ou cheque nominal a **CONTRATADA**.

Contratante

Contratada

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...TA 02 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRAUMA - de: 01/06/2019

3.1 – A **CONTRATADA** no ato do pagamento emitirá e apresentará a nota fiscal referente a prestação de serviços, contra a **CONTRATANTE**;

3.2 – A não apresentação da devida nota fiscal de prestação de serviços do mês em questão, ou mesmo incorreções nela contidas, ensejará na prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos.

3.3 – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** trata-se de instituição filantrópica prestadora de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS através de contrato com a Prefeitura Municipal de Guarujá – PMG, ficando assim, à mercê de atrasos nos repasses das verbas públicas necessárias para o adimplemento dos valores previstos nesse contrato, e que o atraso dos repasses pela PMG impede a **CONTRATANTE** de pagar na data acordada, e que por conta disso, não se caracteriza atraso no pagamento contratual;

3.4 – Quanto à dívida remanescente das avenças anteriores, neste ato, a **CONTRATANTE** assume a qualidade de devedora referente ao saldo remanescente que compreende o período de 12/2018 a 05/2019, constituído tal valor de parcelas vencidas, multas, juros e atualizações contratuais, onde a **CONTRATADA** neste ato, assume a qualidade de credora e detentora do direito de recebimento, estando certo entre as partes que tal dívida será objeto de parcelamento futuro a ser realizado via acordo extra judicial, onde os valores e quantidade de parcelas estarão sujeitos às condições financeiras da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Caso haja a renovação contratual, o valor mensal poderá ser negociado entre as partes, onde o valor a ser instituído deverá ser estabelecido através de índice de correção vigente e aceito de comum acordo, ou mesmo, percentual particular estabelecido entre ambos.

5.1 – Os reajustes e seus respectivos índices hora pactuados deverão ser suportados por Termo Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados pela **CONTRATADA**, em local determinado pela **CONTRATANTE**.

6.1 – Neste ato, a prestação de serviços será realizada nas dependências do imóvel da **CONTRATANTE**, podendo o local ser alterado a qualquer tempo por livre escolha e conveniência da **CONTRATANTE**, sempre visando o melhor desempenho desta prestação e gestão interna do HSA.

6.2 – Havendo a referida necessidade de mudança de local, a **CONTRATADA** será informada em tempo hábil para cumprimento das devidas adequações.

| | | | |
|-------------|------------|---------------|---------------|
| Contratante | Contratada | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha |
| | | | |

| | | |
|---|---|---|
|  | Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente. |  |
|---|---|---|

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...TA 02 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRAUMA - de: 01/06/2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Este contrato prevê a alteração da quantidade dos serviços prestados sempre em conveniência do atendimento aos pacientes da **CONTRATANTE**, onde a **CONTRATADA** está ciente e disposta às mudanças e adequações necessárias para atendimento das demandas do hospital, quer sejam para aumento ou diminuição dos serviços.

7.1 – Todas as alterações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RETENÇÕES E OBRIGAÇÕES FISCAIS

A **CONTRATADA** desde já fica ciente de que a **CONTRATANTE** sempre fará as devidas retenções dos impostos inerentes à prestação desses serviços, de acordo com a legislação vigente.

8.1 – A **CONTRATADA** em cumprimento das legislações fiscais e tributárias vigentes nas esferas governamentais, deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, documentos, declarações ou guias de recolhimento para a comprovação das responsabilidades assessórias estipuladas, devendo a **CONTRATANTE** mantê-lo sob sigilo e arquivo para eventuais fiscalizações e comprovação de sua corresponsabilidade.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá se adequar as normas deste Município, obtendo as autorizações, licenças e alvarás que forem “eventualmente” necessários para o exercício de sua atividade, bem como, as disposições legais que interfiriam na execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade as eventuais infrações e multas.

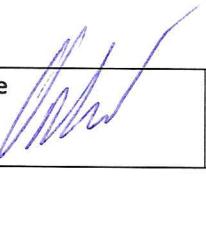
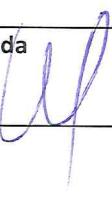
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá o acompanhamento dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

9.1 – A **CONTRATADA** neste ato, declara ciência de que a **CONTRATANTE** tem pacto formalizado com os gestores de saúde (Prefeitura Municipal, Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal) para atendimento de seus pacientes sob **METAS ESTABELECIDAS**, onde mensalmente todos os procedimentos são auditados/avaliados com base em padrões estabelecidos, onde a remuneração da **CONTRATANTE** está condicionada ao correto atendimento (quantidade executada e qualidade prestada), **existindo a aplicação de GLOSAS/DESCONTOS nos casos de não cumprimento ou cumprimento irregular dos procedimentos;**

9.2 – Dentro do conceito e entendimento exposto na **cláusula 9.1** deste contrato, a **CONTRATADA** é sabedora de que os serviços aqui contratados serão validados mensalmente pelos setores da **CONTRATANTE** que estão diretamente envolvidos no controle e acompanhamento, e que caso não haja o cumprimento de qualquer ato contratado e que seja comprovada a falta de sua atuação ou responsabilidade, está ciente de que a **CONTRATANTE** descontará na mesma proporção as **GLOSAS/DESCONTOS** aplicados pelos **GESTORES DE SAÚDE**;

9.3 – O acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida, e ainda, não eximindo a responsabilidade que assumiu no tocante à boa qualidade de seus serviços.

| | | | |
|---|---|--|---|
| Contratante | Contratada | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha |
|  |  |  |  |



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...TA 02 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRAUMA - de: 01/06/2019

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATACÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo, fazer-se substituir por outra, hipótese em que deverão ser atendidas as disposições dos itens: 2.1 a 2.9 da cláusula segunda, estando ciente de que será por sua conta, toda responsabilidade e despesas decorrentes dos serviços prestados por terceiros por ela indicados, devendo comunicar a **CONTRATADA** quando for o caso, para ter a devida ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para que este contrato seja executado com eficácia e qualidade e ainda atinja o fim que se destina, a **CONTRATADA** além das responsabilidades e condições exigidas já estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, ainda tem as seguintes obrigações:

11.1 – Designar por escrito preposto(s) caso necessite, com poder para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato (caso ocorra a necessidade de enviar outra empresa prestadora para socorro momentâneo);

11.2 – Responsabilizar-se por seu seguro de vida, bem como, pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

11.3 – Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações futuras, além das normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópias do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

11.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive em ações judiciais, cabendo direito de regresso à **CONTRATANTE** em reparação de condenações judiciais, honorários advocatícios e demais despesas processuais;

11.5 – Manter a disciplina nas dependências da **CONTRATANTE**, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou uso de qualquer substância tóxica ou ilícita.

11.6 – Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo que for determinado;

11.7 – Manter-se uniformizado, identificado, de posse e uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

11.8 – Estar ciente e instruído quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;

11.9 – Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

11.10 – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

| | | | | | | | |
|-------------|--|------------|--|---------------|--|---------------|--|
| Contratante | | Contratada | | 1ª Testemunha | | 2ª Testemunha | |
|-------------|--|------------|--|---------------|--|---------------|--|

Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro



MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...TA 02 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRAUMA - de: 01/06/2019

11.11 – Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento de acidentes de trabalho ou mal súbito dos profissionais de sua equipe;

11.12 – Re-executar serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

11.13 – Responder à **CONTRATANTE** pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio da **CONTRATANTE**, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades já estabelecidas em cláusulas próprias deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá disponibilizar:

12.1 – Local adequado (ambiente hospitalar) e apoio na mão de obra de enfermagem em auxílio aos procedimentos e na mão de obra administrativa para o controle e gestão dos agendamentos dos pacientes;

12.2 – Facilitar por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os profissionais da **CONTRATADA**;

12.3 – Prestar aos integrantes da equipe da **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

12.4 – Disponibilizar todos os equipamentos, materiais e demais apoios à **CONTRATADA** que venham ser necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato, os quais deverão estar em pleno funcionamento e em estado de conservação, de acordo com as especificações e determinações das autoridades técnicas competentes, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** a manutenção periódica desses aparelhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As partes pactuam e aceitam que as comunicações e/ou notificações devem ser sempre formalizadas por escrito e entregues por meio dos correios (sedex com AR), em mãos na sede de cada empresa, ou ainda, no endereço de e-mail de cada representante.

13.1 – Para a entrega de qualquer comunicação à **CONTRATANTE**, protocolar na sala da Diretoria Técnica/Clínica, e caso de envio por e-mail utilizar: dirclinica@hsamaro.org.br ou dirtec@hsamaro.org.br.

13.2 – Visando a segurança do paciente e estabilidade dos serviços, qualquer paralização pela **CONTRATADA**, seja qual for o motivo, deverá ser anunciada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANCÕES

Fica desde já convencionado entre as partes, uma multa correspondente ao valor de 10 (dez) por cento sobre o valor mensal do contrato, na qual incorrerá à parte que infringir qualquer clausula ou condições deste contrato.

| | | | | | | | |
|-------------|--|------------|--|---------------|--|---------------|--|
| Contratante | | Contratada | | 1ª Testemunha | | 2ª Testemunha | |
|-------------|--|------------|--|---------------|--|---------------|--|

| | | |
|---|--|--|
|  <p>Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro</p> | <p>MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.</p> <p>VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.</p> <p>VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.</p> |  <p>HSA Hospital Santo Amaro</p> |
|---|--|--|

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação...TA 02 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRAUMA - de: 01/06/2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Considerar-se-á rescindido automaticamente o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra dissolução da sociedade, decretação de falência ou instauração de insolvência civil, liquidações judiciais de ambas as partes. Este contrato ainda poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes mediante pré-manifestação por escrito dando a outra parte antecedência de 30 dias, ou rescindido por opção entre as partes e em prazo a ser estabelecido, sem qualquer ônus/penalidade pelos motivos abaixo:

- 15.1** – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 15.2** – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 15.3** – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- 15.4** – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**, não sendo em hipótese alguma, a inadimplência como justificativa da não comunicação;
- 15.5** – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- 15.6** – O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.7** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.8** – O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, não gerando direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos que porventura estiverem omissos neste contrato, serão regidos de acordo com a legislação em vigor.

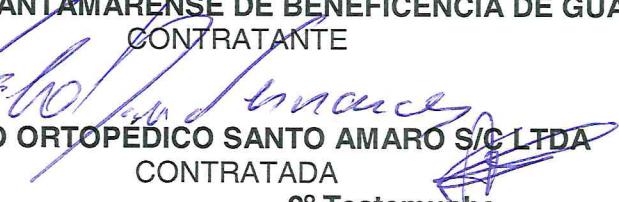
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Caso surjam controvérsias oriundas deste contrato e não sejam resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarujá/SP, para nele serem dirimidas, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente e que de tudo dão fé, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de Junho de 2019.


ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
 CONTRATANTE


CENTRO ORTOPÉDICO SANTO AMARO S/C LTDA
 CONTRATADA

1º Testemunha
 Nome: DAVID R. MELLO
 RG.: 20.825.588-6

2º Testemunha
 Nome: Leandro S. Paz
 RG.: 33.575.132-5

| | | |
|---|---|---|
|  | Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente. |  |
|---|---|---|

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO N° 01 – 15/12/2021
AO PRESENTE CONTRATO DE: 01/06/2019
SERVIÇO EM: TRAUMATOLOGIA

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO** já qualificado anteriormente como **CONTRATANTE**, e:

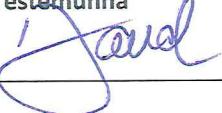
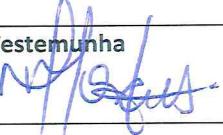
CENTRO ORTOPÉDICO SANTO AMARO S/C LTDA, nome fantasia: **CENTRO ORTOPÉDICO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.083.423/0001-73, com sede na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representada por **CELSO DIAS FREITAS**, já qualificado anteriormente como **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de N° 01, que se regerá nas seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir da competência Dez/2021, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços aqui pactuados para atendimento aos pacientes da **CONTRATANTE**, conforme tabela abaixo descrita, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza, a saber:

| SERVIÇOS | QUANTIDADE | DESCRÍÇÃO | VALOR | DESCONTO POR NÃO CUMPRIMENTO |
|-----------------------------------|---|---|---|------------------------------|
| Serviços Médicos em Traumatologia | Conforme Demanda | <ul style="list-style-type: none"> • Consultas ambulatoriais; • Cirurgias (exceto Pró Santa Casa II e Demandas Judiciais); • Visitas e; • Atendimento de Urgência e emergência. | R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) | Conforme Anexo I |
| | 06 (seis) | Cirurgias por vídeo, sendo: Pró Santa Casa II | R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada | |
| | Conforme demanda e autorizadas pela Presidência da ASBG | Cirurgias por vídeo, sendo: Demandas Judiciais e AIH autorizadas | R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada | |

Obs.: 1 – Para a realização deste contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir com as escalas e quantidades de plantonistas determinados no item 2.1 deste contrato, sendo procedido o desconto no valor de R\$ 2.076,38 (dois mil, setenta e seis reais e trinta e oito centavos) pela falta do plantonista.

| | | | |
|-------------|---|--|---|
| Contratante | Contratada | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha |
| |  |  |  |

| | | |
|---|---|---|
|  | Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente. |  |
|---|---|---|

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 01 – CENTRO ORTOPÉDICO – REFERENTE AO CONTRATO - de: 01/06/2019

Para o cumprimento técnico dos serviços objeto deste contrato, além dos itens 2.1 ao 2.9, acrescenta-se à **CONTRATADA** com responsabilidades:

2.10 – Realizar as prescrições médicas somente de forma eletrônica e pelo próprio médico do atendimento, excetuando apenas nos momentos em que houverem impossibilidades causadas pela **CONTRATANTE**, ocasionadas por atualizações no sistema de gestão hospitalar, quedas de energia ou outros da natureza que impossibilitem o acesso ao sistema informatizado do hospital, onde nestas exclusivas situações, será permitida a forma de prescrição manual;

2.11 – Respeitar a norma interna estabelecida pela **CONTRATANTE** quanto ao limite do horário de visitação diária aos pacientes internados, que é até às 13:00h, sob pena estabelecida e tratada na cláusula décima deste contrato;

2.12 – Orientar a todos os profissionais da equipe, para que antes de iniciar suas atividades no HOSPITAL SANTO AMARO, efetuar o cadastro e apresentar toda a documentação necessária e exigida pela secretaria da Diretoria Clínica/Técnica da **CONTRATANTE**;

2.13 – Indicar o médico responsável pela equipe/especialidade à secretaria da Diretoria Técnica da **CONTRATANTE**, bem como apresentar à esta secretaria ou a outro setor designado por ela, a escala prévia dos plantões que serão realizados no mês seguinte, onde qualquer alteração de escala deverá ser comunicada com antecedência;

2.14 – Representar se for necessário e convocado, o Hospital Santo Amaro, diante da SESAU – Secretaria de Saúde do Município de Guarujá e diante da DRS IV – Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista, em reuniões das respectivas comissões e comitês específicos, considerando também a intenção da **CONTRATANTE** em obter e manter a certificação de HOSPITAL DE ENSINO, sendo obrigatória tal presença, do responsável técnico titular ou preposto nomeado para participação dos ~~estudos~~ ~~casos~~ e posterior tomada de decisões conjuntas, visando o bem estar do paciente e segurança nas rotinas do Hospital Santo Amaro;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

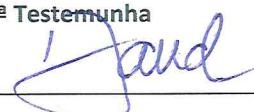
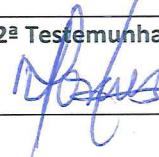
Acrescenta-se à fiscalização e controle dos serviços por parte da **CONTRATANTE** e com ciência da **CONTRATADA**, o item abaixo:

9.4 – A partir da competência DEZEMBRO/2021, a qualidade dos serviços constantes no presente contrato serão validados mensalmente EM REUNIÕES, entre as partes, tendo como base de medição, o **Anexo I / INDICADORES CONTRATUAIS DE QUALIDADE – CENTRO ORTOPÉDICO**" na qual passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato.

9.5 – As reuniões acontecerão sempre entre os dias 10 (dez) ao 20 (vinte) do mês prestado, na sede administrativa da **CONTRATANTE**, para avaliação e validação dos indicadores constantes no **ANEXO I**, e em havendo evidências de descumprimentos e comprovadas as faltas por responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** procederá aos devidos descontos com base no % (percentual) estabelecido no referido ANEXO I, devendo todas as reuniões mensais serem objetos de registro em ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

É vedada, sob qualquer modalidade à **CONTRATADA**, a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sua cessão ou transferência total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, sob pena de imediata rescisão contratual, sem qualquer espécie de indenização.

| | | | |
|-------------|---|--|---|
| Contratante | Contratada | 1 ^a Testemunha | 2 ^a Testemunha |
| |  |  |  |

| | | |
|---|---|---|
|  | Associação Santamarense de Beneficência do Guaporé Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente. |  |
|---|---|---|

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 01 – CENTRO ORTOPÉDICO – REFERENTE AO CONTRATO - de: 01/06/2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

Fica desde já convencionado entre as partes, uma multa correspondente ao valor de 10 (dez) por cento sobre o faturamento bruto médio dos últimos 06 (seis) meses, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula ou condições deste.

14.1 - Com relação à exigência de representação da **CONTRATADA** nas reuniões estabelecidas no item 2.14 deste contrato, a ausência não justificada com antecedência mínima de 01 (um) dia da data da reunião, será aplicada para esses casos em específico, multa no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo descontado no pagamento da fatura da competência em questão;

14.2 - Na ocorrência de 02 (duas) faltas sucessivas ou 03 (três) alternadas no período de 01 (um) ano e sem justificativas aceitas, será aplicada para esses casos em específico, multa em dobro e se caracterizará falta grave, facultando à **CONTRATANTE** a rescisão contratual prevista na cláusula décima sexta do atual contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E DE ESTÁGIOS MÉDICOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** neste ato está ciente e comprometida com os programas de residência e estágios médicos da **CONTRATANTE**, ficando à disposição para receptionar e participar tecnicamente com sua equipe, auxiliando nas matérias e programas estabelecidos pela COREME ou outro órgão interno do HSA.

18.1 - A **CONTRATADA** também toma ciência de que deve respeitar as normas internas da **CONTRATANTE** quanto ao controle de estágios em especialidades médicas, não trazendo ou vinculando médicos, para complemento, acompanhamento ou realização de quaisquer atividades e/ou atendimentos, sem o devido conhecimento e anuênciia da **CONTRATANTE**, que pode delegar autoridade à COREME ou a outro órgão interno do HSA para o controle e regularidade junto à **CONTRATANTE**, onde tal ato se praticado, será considerado como autônomo e sem participação da **CONTRATANTE** e tido como falta grave e passível de rescisão imediata do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE DIANTE DA LGPD

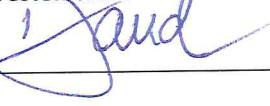
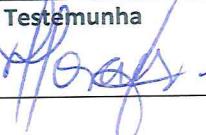
Quanto à Proteção de Dados – em especial à Lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, as partes por si e por seus funcionários, prestadores e representantes em qualquer nível e esfera, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a proteção de dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados que serão envolvidos da presente relação.

Quanto ao manuseio dos dados as partes deverão:

19.1 - Tratar os dados pessoais dos pacientes a que tiver acesso, de acordo com as instruções contidas na presente Lei, formalizando o fato imediatamente um ao outro, quando da ocorrência de inconformidades;

19.2 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados, contra acessos não autorizados, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

19.3 - Garantir, por si, ou há quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos eles e sem exceção,

| | | | |
|-------------|---|--|---|
| Contratante | Contratada | 1 ^a Testemunha | 2 ^a Testemunha |
| |  |  |  |

| | | |
|---|---|---|
|  | Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente. |  |
|---|---|---|

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 01 – CENTRO ORTOPÉDICO – REFERENTE AO CONTRATO - de: 01/06/2019

que venham lidar com os dados pessoais dos pacientes sob sua responsabilidade, que assinem Acordos de Confidencialidade, e que mantenham todos os Dados Pessoais estritamente sob confidencialidade, e que sobre hipótese alguma, não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação dos serviços aos pacientes, e que ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

19.4 - Respeitar os dados pessoais dos pacientes, não podendo revelar a terceiros sob hipótese alguma, com exceção dos permitidos em Lei, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

19.5 - A parte infratora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta a outra parte e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas nesta cláusula, quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE

A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento a presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

20.1 – declara ainda, por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica e às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, sobre o combate à corrupção;

20.2 – Endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate à corrupção, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a **CONTRATANTE** seja signatária;

20.3 – A **CONTRATADA** por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis;

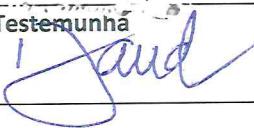
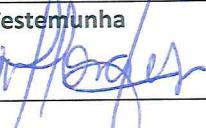
20.4 – A **CONTRATADA** por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, não deve, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promover pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida;

20.5 – A **CONTRATADA** declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção, concordando em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidencia de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção;

20.6 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas;

20.7 – A **CONTRATADA** concorda que a **CONTRATANTE** terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxilio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que a **CONTRATADA** se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos. Estando ciente ainda de que, independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que houve violação a lei anticorrupção, a **CONTRATANTE** terá o direito de suspender ou rescindir o contrato, sem prejuízo da multa pela rescisão;

20.8 – A **CONTRATADA** compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

| | | | |
|---|---|--|---|
| Contratante | Contratada | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha |
|  |  |  |  |

| | | |
|---|--|---|
|  | Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente. |  |
|---|--|---|

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 01 – CENTRO ORTOPÉDICO – REFERENTE AO CONTRATO - de: 01/06/2019
DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 01/06/2019 que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 15 de dezembro de 2021.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ
CONTRATANTE

CENTRO ORTOPÉDICO SANTO AMARO S/C LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome: *José R. Akello*

RG.: 208265886

2º Testemunha

Nome: *Manuelli Adriana Moraes da Silva*

RG.: 29.401.309-9

GUARUJÁ

ANEXO I - INDICADORES CONTRATUAIS DE QUALIDADE - EMPRESA CENTRO ORTOPÉDICO.

| | | Peso/pontuação | Base de Cálculo p/ descontos financeiros: |
|-------------------------|-----------------------|----------------|--|
| | Cirurgias/Internações | 60 | R\$18.200,00 |
| Indicadores - Qualidade | Ambulatório | 15 | R\$3.900,00 |
| | Qualidade | 25 | R\$3.900,00 |
| | TOTAL... | 100 | R\$26.000,00 |

INDICADOR

| 1 - Cirurgias / Internações | Descrição da Meta | Score | Pontos |
|--|--|---|--------|
| 1.0) Solicitação de Cirurgias de Urgência | Índice de Cirurgias de Urgências, Cálculo sobre o quantitativo de Cirurgias de Urgências realizadas dentro das 48 horas. | 90% - 15 80 a 89,99% - 10 70 a 79,99% - 5 0 a 69,99% - Não pontua | 15 |
| 1.1) Cancelamento de Cirurgias | Reducir cancelamentos por motivo médico/equipe | Sem cancelamentos - 15 Entre 1 e 2,99% - 10 Acima de 3% - não pontua | 15 |
| 1.2) Tempo médio de permanência em entradas na Categoria Urgência. | Tempo de permanência - **Exceto nos casos não Relacionados ao prestador médico | 01 a 4,00 dias - 15 4,01 a 6,99 dias - 10 7 a 7,99 dias - 5 8 dias - não pontua ** | 15 |
| 1.3) Visita diária do médico especialista | Visita diária até 13hs | Integralidade - pontua Não pontua | 15 |
| | | Total | 60 |

| 2- Ambulatório | Descrição da Meta | Score | Pontos |
|---|---|--|--------|
| 2.0) Médico especialista | Médico especialista presencial no ambulatório | Integralidade - pontua Não pontua | 5 |
| 2.1) Preenchimento FAA + AIH | Preenchimento adequado do atendimento, conforme critérios determinados pelo CREMESP | 90% - 5 80 a 89,99% - 4 70 a 79,99% - 3 0 a 69,99% - Não pontua | 5 |
| 2.2) Horário de Funcionamento Seg. a Segunda das 07 às 19hs | Presencial até as 19hs. Devido à pandemia, e necessidade de cumprimento das metas ambulatoriais, os agendamentos serão estendidos até as 18:30hs. | Cumprir pontua Não cumprir: Não pontua | 5 |
| | | Total | 15 |

| 3 - Qualidade | Descrição da Meta | Score | Pontos |
|---|---|--|--------|
| 3.0) Reunião com responsável pelo Contrato para avaliação dos Indicadores | Responsável da Equipe + Comissão HSA participar na reunião mensal | Realizar = pontua Realizar = não pontua | 5 |
| 3.1) Encaminhar escala mensal - AMBULATORIO E VISITA HOSPITALAR- CENTRO CIRURGICO | Apresentar escalas até último dia útil do mês anterior; | Não solicitar : pontua Solicitar : Não pontua | 5 |
| 3.2)Preenchimento adequado do atendimento, conforme critérios determinados pelo CREMESP, anamnese, história geral e | Internações auditadas 01 a 30 de cada mês | Acima de 95% - 10 Entre 80% a 94,99% - 5 a partir 79,99 não pontua | 10 |
| 3.3)Satisfação do Cliente | Não existir reclamação / Notificação ouvidoria | Ouvidoria sinalizar = não pontua; Não sinalizar = pontua | 5 |
| | | Total | 25 |
| | | Total | 100 |

Guarujá, 15 de dezembro de 2021.

| | | |
|---|---|--|
|  Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro | MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente. |  HSA Hospital Santo Amaro Baixada Santista |
|---|---|--|

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO N° 02 – 02/01/2023 AO PRESENTE CONTRATO DE: 01/06/2019 SERVIÇO EM: TRAUMATOLOGIA

Pelo presente TERMO ADITIVO ao presente contrato, celebram:

A ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Presidente Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designado **CONTRATANTE**, e;

CENTRO ORTOPÉDICO SANTO AMARO S/C LTDA, nome fantasia: CENTRO ORTOPÉDICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.083.423/0001-73, identificada e qualificada anteriormente, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato e em conformidade com a 2ª alteração contratual registrada em 11/10/2019, sob protocolo/registro nº 078163 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas Guarujá/SP, altera seus responsáveis legais, sendo para o presente contrato, nomeados os seguintes responsáveis que representarão conjuntamente: NIVALDO MOREIRA PINHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 952.082.678-53, RG nº 7.334.261 SSP/SP e CRM/SP nº 41.979, residente e domiciliado à Rua Santos, 300 – Pitangueiras – Guarujá/SP – CEP: 11410-330 e KENNEDY CASTRO SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 986.451.707-44, RG nº 36.026.568-3 e CRM/SP nº 71.632, residente e domiciliado à Rua Professor Paulo Augusto Bueno Wolf, 03 – Apto 141 – Ponta da Praia – Santos/SP – CEP: 11030-395, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 02, que se regerá nas seguintes condições:

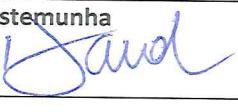
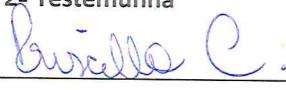
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA, ESTÁGIOS E INTERNATOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** neste ato está ciente e comprometida com os programas de residência médica, estágios e internatos da **CONTRATANTE**, ficando à disposição para recepcionar e participar tecnicamente com sua equipe, auxiliando nas matérias e programas estabelecidos pela COREME, Direção de ensino ou outro órgão interno do HSA.

18.1 - A CONTRATADA também toma ciência de que deve respeitar as normas internas da **CONTRATANTE** quanto ao controle de estágios em especialidades médicas, não trazendo ou vinculando médicos, para complemento, acompanhamento ou realização de quaisquer atividades e/ou atendimentos, sem o devido conhecimento e anuênciada **CONTRATANTE**, que pode delegar autoridade à COREME ou a outro órgão interno do HSA para o controle e regularidade junto à CONTRATANTE, onde tal ato se praticado, será considerado como autônomo e sem participação da **CONTRATANTE** e tido como falta grave e passível de rescisão imediata do presente contrato

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 01/06/2019 e demais termos aditivos que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

| Contratante | Contratada | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha |
|-------------|---|--|---|
| |  |  |  |

| | | |
|---|---|---|
|  | Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente. |  |
|---|---|---|

Utilidade Pública Federal nº 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO N° 02 – CENTRO ORTOPÉDICO – REFERENTE AO CONTRATO - de: 01/06/2019

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 02 de janeiro de 2023.



ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ
CONTRATANTE

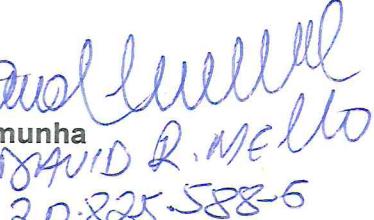


CENTRO ORTOPÉDICO SANTO AMARO S/C LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome:

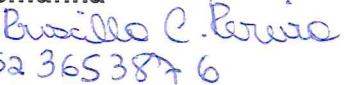
RG.:



DAVID Q. MELLO
20.825.588-6

2º Testemunha

Nome:



ROSILENE C. PEREIRA
52.365.387-6

| | | |
|---|---|---|
|  | Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don doménico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente. |  |
|---|---|---|

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 03 – 01/09/2023
AO PRESENTE CONTRATO DE: 01/06/2019
SERVIÇO EM: TRAUMATOLOGIA

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Presidente Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada **CONTRATANTE**, e:

CENTRO ORTOPÉDICO SANTO AMARO S/C LTDA, nome fantasia: **CENTRO ORTOPÉDICO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.083.423/0001-73, neste ato representada por **NIVALDO MOREIRA PINHO** e **KENNEDY CASTRO SANTOS**, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o **Termo Aditivo de Nº 03**, que se regerá nas seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir da competência **Setembro/2023**, em função das novas repactuações junto à SESAU – Secretaria de Saúde do Município de Guarujá, em caráter provisório e experimental, a **CONTRATADA** executará os atendimentos do período noturno que compreende das 19:00h às 07:00h, com o plantonista presencial, devendo a **CONTRATANTE** pagar a diferença da composição desse valor, que até então constava no pacote para atendimento de sobre-aviso para esse referido período. O valor a ser acrescido será o de **R\$ 28.975,00** (vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), referente à 30,5 plantões/mês no valor individual de R\$ 950,00 (no notos e cinqüenta reais), estando composto e atualizado conforme tabela abaixo descrita, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

| SERVIÇOS | QUANTIDADE | DESCRÍÇÃO | VALOR | DESCONTO POR NÃO CUMPRIMENTO |
|-----------------------------------|---|---|--|------------------------------|
| Serviços Médicos em Traumatologia | Conforme Demanda | <ul style="list-style-type: none"> Consultas ambulatoriais; Cirurgias (exceto Pró Santa Casa II e Demandas Judiciais); Visitas e; Atendimento de Urgência e emergência. | R\$ 178.975,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais) | Conforme Anexo I |
| | 06 (seis) | Cirurgias por vídeo, sendo: Pró Santa Casa II | R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada | |
| | Conforme demanda e autorizadas pela Presidência da ASBG | Cirurgias por vídeo, sendo: Demandas Judiciais e AIH autorizadas | R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada | |

Obs.: 1 – Para a realização deste contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir com as escalas e quantidades de plantonistas determinados no item 2.1 deste contrato, sendo procedido o desconto no valor de R\$ 2.076,38 (dois mil, setenta e seis reais e trinta e oito centavos) pela falta do plantonista.

| | | | |
|-------------|------------|---------------|---------------|
| Contratante | Contratada | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha |
| | | | |

| | | |
|---|---|---|
|  | Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente. |  |
|---|---|---|

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO N° 03 – CENTRO ORTOPÉDICO – REFERENTE AO CONTRATO - de: 01/09/2023

Para o cumprimento técnico dos serviços objeto deste contrato, além dos itens 2.1 ao 2.15, acrescenta-se à **CONTRATADA** com responsabilidades:

2.1 – Realizar os serviços e procedimentos deste contrato de forma ininterrupta, fazendo a cobertura com total responsabilidade e cumprimento das escalas dos platonistas sob seu vínculo, a saber:

| DIAS DA SEMANA | QUAT/PLANTS | PERÍODO | HORÁRIO | CUMPRIMENTO DO PLANTÃO | QT DIAS/MÊS | QT PLANT/MÊS |
|---|-------------|---------|----------------|-----------------------------|-------------|--------------|
| Seg a sex | 02 | Dia | 07:00 às 19:00 | Presencial | 22.5 | 45 |
| | 01 | Noite | 19:00 às 07:00 | Presencial | | 22,5 |
| Sab e Dom | 01 | Dia | 07:00 às 19:00 | Presencial | 08 | 08 |
| | 01 | Noite | 19:00 às 07:00 | Presencial | | 08 |
| Com gestão/coordenação e visitação pela equipe | | | | QT TOTAL DE PLANTÕES | | 83,5 |

2.15 – À partir do presente Termo Aditivo, serão realizadas as avaliações dos pacientes no período noturno, encaminhados via sistema de regulação, podendo gerar internações ou retornos dos mesmos, para suas unidades de origem.

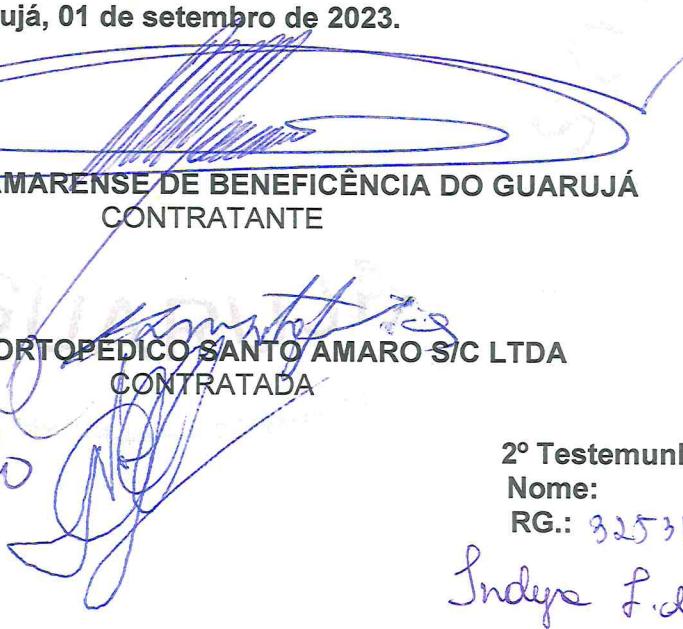
DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 01/06/2019 e demais termos aditivos que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de setembro de 2023.


ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ
CONTRATANTE


CENTRO ORTOPÉDICO SANTO AMARO S/C LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome:

RG.:

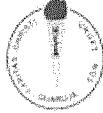
DAVID R. NGLO
202255886

2º Testemunha

Nome:

RG.: 325313-9

Indye F. de Souza

| | | |
|---|--|---|
|  | Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro <p>MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.</p> <p>VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.</p> <p>VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.</p> |  |
|---|--|---|

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO N° 04 – 30/10/2023
AO PRESENTE CONTRATO DE: 01/06/2019
SERVIÇO EM: TRAUMATOLOGIA

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO** já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada **CONTRATANTE**, e:

CENTRO ORTOPÉDICO SANTO AMARO S/C LTDA, nome fantasia: **CENTRO ORTOPÉDICO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.083.423/0001-73, neste ato representada por **NIVALDO MOREIRA PINHO** e **KENNEDY CASTRO SANTOS**, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o **Termo Aditivo de Nº 04**, que se regerá nas seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir da competência **novembro/2023** e em caráter provisório, a **CONTRATADA** além do cobertura de plantão sobreaviso no período noturno, executará os atendimentos que compreende das 19:00h às 07:00h, com o acréscimo de 01 (um) plantonista presencial. O valor a ser acrescido no presente contrato será de **R\$ 45.994,00** (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais), referente à 30,5 plantões/mês no valor individual de R\$ 1.508,00 (um mil, quinhentos e oito reais), **estando composto e atualizado conforme tabela abaixo descrita**, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza., devendo a **CONTRATANTE** pagar o valor bruto de para a realização dos plantões noturnos, que até então constava no pacote para atendimento de sobre-aviso para esse referido período.

| SERVIÇOS | QUANTIDADE | DESCRÍÇÃO | VALOR | DESCONTO POR NÃO CUMPRIMENTO |
|--|---|---|--|------------------------------------|
| Serviços Médicos em Traumatologia | Conforme Demanda | <ul style="list-style-type: none"> • Consultas ambulatoriais; • Cirurgias (exceto Pró Santa Casa II e Demandas Judiciais); • Visitas e; • Atendimento de Urgência e emergência. | R\$ 195.994,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais) | Conforme Anexo I |
| | 06 (seis) | Cirurgias por vídeo, sendo: Pró Santa Casa II | R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada | |
| | Conforme demanda e autorizadas pela Presidência da ASBG | Cirurgias por vídeo, sendo: Demandas Judiciais e AIH autorizadas | R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada | |

Obs.: 1 – Para a realização deste contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir com as escalas e quantidades de plantonistas determinados no item 2.1 deste contrato, sendo procedido o desconto no valor de R\$ 2.076,38 (dois mil, setenta e seis reais e trinta e oito centavos) pela falta do plantonista do dia e o valor de R\$ 1.508,00 (um mil, quinhentos e oito reais) pela falta do plantonista da noite.

| | | | |
|-------------|------------|---------------|---------------|
| Contratante | Contratada | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha |
| | | | |

| | | |
|--|--|--|
| | Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente. | |
|--|--|--|

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO N° 04 – CENTRO ORTOPÉDICO – REFERENTE AO CONTRATO - de: 01/06/2019

2.1 – Realizar os serviços e procedimentos deste contrato de forma ininterrupta, fazendo a cobertura com total responsabilidade e cumprimento das escalas dos plantonistas sob seu vínculo, a saber:

| DIAS DA SEMANA | QUAT/PLANTS | PERÍODO | HORÁRIO | CUMPRIMENTO DO PLANTÃO | QT DIAS/MÊS | QT PLANT/MÊS | | |
|---|-------------|---------|----------------|-----------------------------------|-------------|--------------|--|--|
| Seg a Sex | 02 | Dia | 07:00 às 19:00 | Presencial | 22,5 | 45 | | |
| | 01 | Noite | 19:00 às 07:00 | Presencial | | 22,5 | | |
| | 01 | | | Sobreaviso | | 22,5 | | |
| Sab e Dom | 01 | Dia | 07:00 às 19:00 | Presencial | 08 | 08 | | |
| | 01 | Noite | 19:00 às 07:00 | Presencial | | 08 | | |
| | 01 | | | Sobreaviso | | 08 | | |
| Com gestão/coordenação e visitação pela equipe | | | | QT DE PLANTÕES presenciais | 83,5 | | | |
| | | | | QT DE PLANTÕES sobreaviso | 30,5 | | | |

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 01/06/2019 e demais termos aditivos que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 30 de outubro de 2023.

**ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ
CONTRATANTE**

CENTRO ORTOPEDICO SANTO AMARO S/C LTDA

CONTRATADA

1º Testemunha

Nome: **DAVID R. MELLO**
RG.: **20.825.588-0**

2º Testemunha

Nome: **Jaculli Souza**
RG.: **29.407.309-7**

| | | |
|---|---|---|
|  | Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente. |  |
|---|---|---|

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 05 – 07/02/2025
AO PRESENTE CONTRATO DE: 01/06/2019
SERVIÇO EM: TRAUMATOLOGIA

Pelo presente TERMO ADITIVO ao presente contrato, celebram:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO** já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada **CONTRATANTE**, e:

CENTRO ORTOPÉDICO SANTO AMARO S/C LTDA, nome fantasia: **CENTRO ORTOPÉDICO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.083.423/0001-73, neste ato representada por **NIVALDO MOREIRA PINHO** e **KENNEDY CASTRO SANTOS**, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o **Termo Aditivo de Nº 05**, que se regerá nas seguintes condições:

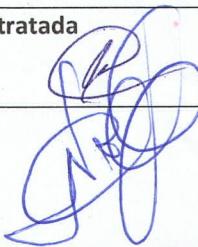
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir do dia 10/02/2025, a **CONTRATADA** deixa de executar os plantões noturnos presenciais (das 19:00h às 07:00h), retornando seus atendimentos em sua originalidade, ou seja, na modalidade sobreaviso. Diante da adequação dos serviços, o valor a ser deduzido do contrato será de **R\$ 45.994,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais)**, referente à 30,5 plantões/mês no valor individual de R\$ 1.508,00 (um mil, quinhentos e oito reais, tendo a nova composição dos serviços e valores, conforme abaixo:

| SERVIÇOS | QUANTIDADE | DESCRÍÇÃO | VALOR | DESCONTO POR NÃO CUMPRIMENTO |
|-----------------------------------|---|---|---|------------------------------|
| Serviços Médicos em Traumatologia | Conforme Demanda | <ul style="list-style-type: none"> • Consultas ambulatoriais; • Cirurgias (exceto Pró Santa Casa II e Demandas Judiciais); • Visitas e; • Atendimento de Urgência e emergência. | R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) | Conforme Anexo I |
| | 06 (seis) | Cirurgias por vídeo, sendo: Pró Santa Casa II- | R\$ 500,00 (quinquzentos reais) cada | |
| | Conforme demanda e autorizadas pela Presidência da ASBG | Cirurgias por vídeo, sendo: Demandas Judiciais e AIH autorizadas | R\$ 500,00 (quinquzentos reais) cada | |

Obs.: 1 – Para a realização deste contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir com as escalas e quantidades de platonistas determinados no item 2.1 deste contrato, sendo procedido o desconto no valor de R\$ 2.076,38 (dois mil, setenta e seis reais e trinta e oito centavos) pela falta do plantonista.

2.1 – Realizar os serviços e procedimentos deste contrato de forma ininterrupta, fazendo a cobertura com total responsabilidade e cumprimento das escalas dos platonistas sob seu vínculo, a saber:

| | | | |
|-------------|------------|---|---|
| Contratante | Contratada | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha |
| | |  |  |

| | | |
|---|---|---|
|  | Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente. |  |
|---|---|---|

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 05 – CENTRO ORTOPÉDICO – REFERENTE AO CONTRATO - de: 01/06/2019

| DIAS DA SEMANA | QUAT/PLANTS | PERÍODO | HORÁRIO | CUMPRIMENTO DO PLANTÃO | QT DIAS/MÊS | QT PLANT/MÊS | |
|--|-------------|---------|-----------------------------------|------------------------|-------------|--------------|--|
| Seg a Sex | 02 | Dia | 07:00 às 19:00 | Presencial | 22,5 | 45 | |
| | 01 | Noite | 19:00 às 07:00 | Sobreaviso | | 22,5 | |
| Sab e Dom | 01 | Dia | 07:00 às 19:00 | Presencial | 08 | 08 | |
| | 01 | Noite | 19:00 às 07:00 | Sobreaviso | | 08 | |
| Com gestão/coordenação e visitação pela equipe. | | | QT DE PLANTÕES presenciais | | | 53 | |
| | | | QT DE PLANTÕES sobreaviso | | | 30,5 | |

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 01/06/2019 e demais termos aditivos que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 07 de fevereiro de 2025.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ
CONTRATANTE

CENTRO ORTOPÉDICO SANTO AMARO S/C LTDA

CONTRATADA

1º Testemunha

Nome:

DIVILO R. MELLO

RG.: 20.825.5886

2º Testemunha

Nome:

BETINA BARRETO

RG.: 15.802.993



Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.
VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.
VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 06 – 02/05/2025 AO PRESENTE CONTRATO DE: 01/06/2019 SERVIÇO EM: TRAUMATOLOGIA

Pelo presente TERMO ADITIVO ao presente contrato, celebram:

A ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Presidente Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada **CONTRATANTE**, e:

CENTRO ORTOPÉDICO SANTO AMARO S/C LTDA, nome fantasia: CENTRO ORTOPÉDICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.083.423/0001-73, neste ato representada por NIVALDO MOREIRA PINHO e KENNEDY CASTRO SANTOS, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 06, que se regerá nas seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir da competência Maio/2025, a **CONTRATADA** receberá pelas cirurgias realizadas por vídeo, o valor bruto de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), a título de taxa de vídeo pela utilização e manutenção. Quanto à quantidade de cirurgias e suas realizações, continuam sendo por demanda gerada/apresentada pela SESAU/GJÁ, mas sempre autorizadas pela **CONTRATANTE**, onde seus pagamentos já estão contemplados no valor integral firmado para pagamento como "pacote de serviços por empreitada/valor global", estando inclusos, todos os custos diretos, indiretos, impostos e taxas e demais despesas/custos da **CONTRATADA**. Abaixo, seu detalhamento:

| SERVIÇOS | QUANTIDADE | DESCRÍÇÃO | VALOR | DESCONTO POR NÃO CUMPRIMENTO |
|-----------------------------------|--|--|--|------------------------------|
| Serviços Médicos em Traumatologia | Conforme Demanda | <ul style="list-style-type: none"> Consultas ambulatoriais; Cirurgias Visitas e; Atendimento de Urgência e emergência. | R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) | Conforme Anexo I |
| | Taxa de Vídeo (quando de cirurgia realizada por vídeo e seus acessórios) | | R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada | |

Obs.: 1 – Para a realização deste contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir com as escalas e quantidades de plantonistas determinados no item 2.1 deste contrato, sendo procedido o desconto no valor de R\$ 2.076,38 (dois mil, setenta e seis reais e trinta e oito centavos) pela falta do plantonista.

2.1 – Realizar os serviços e procedimentos deste contrato de forma ininterrupta, fazendo a cobertura com total responsabilidade e cumprimento das escalas dos plantonistas sob seu vínculo, a saber:

| DIAS DA SEMANA | QUAT/PLANTS | PERÍODO | HORÁRIO | CUMPRIM DO PLANTÃO | QT DIAS/MÊS | QT PLANT/MÊS |
|----------------|-------------|---------|---------|--------------------|-------------|--------------|
|----------------|-------------|---------|---------|--------------------|-------------|--------------|

| | | | |
|-------------|------------------|---------------|-------------------------|
| Contratante | Contratada | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha |
| | <i>Krobeloff</i> | <i>Jaud</i> | <i>Brunilde Pereira</i> |

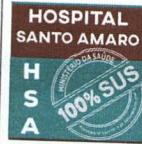


Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 06 – CENTRO ORTOPÉDICO – REFERENTE AO CONTRATO - de: 01/06/2019

| | | | | | | |
|--|----|----------------------------|-------------------|------------|------|------|
| Seg a Sex | 02 | Dia | 07:00 às 19:00 | Presencial | 22.5 | 45 |
| | 01 | Noite | 19:00 às 07:00 | Sobreaviso | | 22,5 |
| Sab e Dom | 01 | Dia | 07:00 às 19:00 | Presencial | 08 | 08 |
| | 01 | Noite | 19:00 às 07:00 | Sobreaviso | | 08 |
| Com gestão/coordenação e visitação pela equipe. | | QT DE PLANTÕES presenciais | | | 53 | |
| | | QT DE PLANTÕES sobreaviso | | | 30,5 | |

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 01/06/2019 e demais termos aditivos que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 02 de maio de 2025.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ
CONTRATANTE

CENTRO ORTOPÉDICO SANTO AMARO S/C LTDA

1º Testemunha

Nome: DAVID R. MELLO

RG.: 20.825.588-6

CONTRATADA

2º Testemunha

Nome: Brucille C. Rom

RG.: 52.365.387-6

| | | |
|---|---|--|
|  | Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente. | HOSPITAL SANTO AMARO <small>ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE</small> H S A 100% SUS |
|---|---|--|

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 07 – 06/05/2025
AO PRESENTE CONTRATO DE: 01/06/2019
SERVIÇO EM: TRAUMATOLOGIA

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO** já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada **CONTRATANTE**, e:

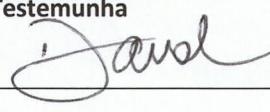
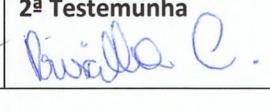
CENTRO ORTOPÉDICO SANTO AMARO S/C LTDA, nome fantasia: **CENTRO ORTOPÉDICO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.083.423/0001-73, neste ato representada por **NIVALDO MOREIRA PINHO** e **KENNEDY CASTRO SANTOS**, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o **Termo Aditivo de Nº 07**, que se regerá nas seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Acrescenta-se a partir da competência Maio/2025, também, o pagamento das Cirurgias Eletivas de Artroplastia de Joelho com utilização de prótese, pelo valor R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Abaixo, o quadro atualizado com os serviços e respectivos valores, estando inclusos, todos os impostos, taxas ou quaisquer outros custos diretos e indiretos que a **CONTRATADA** possa ter.

| SERVIÇOS | QUANTIDADE | DESCRÍÇÃO | VALOR | DESCONTO POR NÃO CUMPRIMENTO |
|--|------------------|--|--|------------------------------|
| Serviços Médicos em Traumatologia | Conforme Demanda | <ul style="list-style-type: none"> Consultas ambulatoriais; Cirurgias Visitas e; Atendimento de Urgência e emergência. | R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) | Conforme Anexo I |
| | | <ul style="list-style-type: none"> Taxa de Vídeo (quando de cirurgia realizada por vídeo e seus acessórios). Cirurgias Eletivas de Artroplastia de Joelho com utilização de prótese. | R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada | |

Obs.: 1 – Para a realização deste contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir com as escalas e quantidades de plantonistas determinados no item 2.1 deste contrato, sendo procedido o desconto no valor de R\$ 2.076,38 (dois mil, setenta e seis reais e trinta e oito centavos) pela falta do plantonista.

| Contratante | Contratada | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha |
|-------------|---|--|---|
| |  Kennedy Castro Santos Ortopedista CNS 2072 CRM 11.232 48033-0018 |  |  |

| | | |
|---|---|---|
|  | Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente. |  |
|---|---|---|

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO N° 07 – CENTRO ORTOPÉDICO – REFERENTE AO CONTRATO - de: 01/06/2019

2.1 – Realizar os serviços e procedimentos deste contrato de forma ininterrupta, fazendo a cobertura com total responsabilidade e cumprimento das escalas dos plantonistas sob seu vínculo, a saber:

| DIAS DA SEMANA | QUAT/PLANTS | PERÍODO | HORÁRIO | CUMPRIMENTO DO PLANTÃO | QT DIAS/MÊS | QT PLANT/MÊS |
|--|-------------|---------|-----------------------------------|------------------------|-------------|--------------|
| Seg a Sex | 02 | Dia | 07:00 às 19:00 | Presencial | 22,5 | 45 |
| | 01 | Noite | 19:00 às 07:00 | Sobreaviso | | 22,5 |
| Sab e Dom | 01 | Dia | 07:00 às 19:00 | Presencial | 08 | 08 |
| | 01 | Noite | 19:00 às 07:00 | Sobreaviso | | 08 |
| Com gestão/coordenação e visitação pela equipe. | | | QT DE PLANTÕES presenciais | | 53 | |
| | | | QT DE PLANTÕES sobreaviso | | 30,5 | |

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 01/06/2019 e demais termos aditivos que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 06 de maio de 2025.

Dr. Urbano Bahamonde Manso
Diretor Presidente
Assoc. Santamarense de Benef. Guarujá

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ
CONTRATANTE

DR. Kennedy S. Santos
Ortopedista - CRM 7.1.32
CNS 207746033

CENTRO ORTOPÉDICO SANTO AMARO S/C LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome: DAVID R. MELLO
RG.: 20.825.588-6

2º Testemunha

Nome: Bárbara C. Perine
RG.: 523653876